



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



OFÍCIO Nº 432/2013- GAB-CNM

ESTREITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

DO:

Exm^o. Sr^o. Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal de Estreito - MA.

Exm^a. Sr^a. Mariana Pereira Leite
Presidente da Câmara Municipal de Estreito - MA.

Câmara Municipal de Estreito - MA	
Projeto Nº	025/2013
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Reprovado
<input type="checkbox"/> Aprov. em alteração	Votos Unanimidade
Em	27/12/2013
	D. B. A. S. J.
	1º Secretária

Assunto: Solicitação para realização de sessão extraordinária.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente expediente, para requerer a Vossa Excelência, a realização de sessão extraordinária desse parlamento municipal, em virtude da urgência na apreciação dos projetos de leis nº 24/2013, "Que dispõe sobre a modificação do artigo 12, inciso I, da Lei Municipal 69/2008 e estabelece formas alternativas de execução de Projetos Sociais que atuam na defesa, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescente e dá outras providências." Bem como o Projeto de Lei de nº 25/2013, "Que dispõe sobre a aprovação da Planta Genérica de Valores e alterações do Código Tributário do Município Lei nº 431/2008 e dá outras providências.

Essa solicitação se baseia no artigo 16, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, no qual, trata da convocação extraordinária da Câmara Municipal, que far-se-á pelo Prefeito, quando este entender necessário.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Colaboração, no sentido de realizar a sessão extraordinária, até o dia 24 de dezembro de 2013, haja vista a urgência na apreciação dos projetos de leis supramencionados.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações de elevada estima e respeito, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Recebido em
19.12.2013
05:12:00hs
ME



Proposta Municipal do Estreito - MA de 10 dezembro de 2013.

025/2013
 Aprovado Reprovado
 Aprovado com alteração
Data: Unanimidade
em 27/12/2013
1º Secretária

“Dispõe sobre a aprovação da **Planta Genérica** de Valores e alterações do Código Tributário do Município Lei 031/2010 e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 13, Caput do Código Tributário passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. São isentos do imposto

I - Os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso do Município.

II - Os imóveis pertencentes aos aposentados ou pensionistas, com mais de 60 anos, com renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos, cuja área construída não seja superior a 90 metros quadrado.

III - Os portadores de cegueira, deficientes físicos e amparados por benefício de prestação continuada concedida pela LOAS e BOLSA FAMÍLIA e que não tiverem renda superior a 02 (dois) salários mínimos, cuja área construída não seja superior a 90 metros quadrado.

Paragrafo primeiro. O munícipe que tiver direito a Isenção e for proprietário ou possuidor de mais de um imóvel localizado no território deste Município, será isento apenas do imóvel ao qual o mesmo reside.

Paragrafo segundo. O benefício será concedido mediante requerimento do interessado, acompanhado com os documentos probantes de renda, propriedade, deficiência, benefício do LOAS e BOLSA FAMÍLIA e todos os



documentos necessários a comprovação da situações que lhe **garanta** o benefício da isenção.

Art. 2º - O Art. 19, Caput do Código Tributário passa a **vigorar** com a seguinte redação:

Art. 19. *A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do VALOR VENAL, será determinada pela Planta Genérica de Valores de Terrenos Tabela IX, Anexo IV e pela Tabela de Preços de Construção Tabela IX, Anexo V:*

I - A Planta Genérica de Valores referente às **Construções/Edificações** fica instituída pelo **Anexo V** da Presente Lei (*Tabela de Preços de Construção*), a qual leva em consideração os valores unitários do m² (metro quadrado) da área **Construída /Edificada**, bem como, os tipos de construções e as categorias econômica, popular, média e fina.

II - A Planta Genérica de Valores referente aos **Terrenos** fica instituída pelo Anexo IV da Presente Lei, a qual leva em consideração os valores unitários do m² (metro quadrado) do terreno e a **sua localidade**.

III - O VALOR VENAL (VV) do imóvel consiste na **soma do VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES (VVE)** com o **VALOR VENAL TERRITORIAL (VVT)**, e caso não haja edificações no imóvel, o valor venal será determinado apenas pelo **VALOR VENAL TERRITORIAL (VVT)**.

Art. 3º - Fica acrescentado o § 4º, no artigo 19 do CTM com a seguinte redação:

"§ 4º. Fica reservado ao proprietário do imóvel, ao titular do seu domínio útil, ou ao seu possuidor a qualquer título, o direito de solicitar a revisão do cálculo do valor venal, através de processo administrativo acompanhado da declaração de valor e laudo de avaliação devidamente justificado e comprovado pelo contribuinte."



ESTADODO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Art. 4º - O Anexo "ANEXO II, TABELA I" do vigente Código Tributário, passa a vigorar conforme os valores descritos no Anexo "ANEXO II, TABELA I" da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal ou através de jornal de circulação local, revogando os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos dezessete dias mês de dezembro do ano de dois e mil e treze.


Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal



Anexo V - Tabela IX				
Tabela de preços de Construções/Edificações				
Tipos	Categorias e valores Unitários do m ²			
	Econômico	Popular	Média	Fina
Casa/Sobrado	245,00	315,00	420,00	630,00
Apartamento		315,00	420,00	630,00
Loja		315,00	420,00	630,00
Sala		315,00	420,00	630,00
Galpão	95,28	122,50	163,33	245,00
Telheiro (barracão)		70,00	93,33	140,00

Anexo IV - Tabela IX			
Planta Genérica de Valores de Terrenos			
Setor	Localidade	Ruas abrangidas	Valor (R\$) Unitário do m ²
01	Centro - I	Avenida Tancredo Neves.	308,00
02	Centro - II	Setor circunscrito pelas ruas Bandeirante I , Virgílio Franco, Floriano Peixoto e a marginal da rodovia BR-010	91,85
03	Areia	Setor circunscrito pelas ruas Virgílio Franco, Av. Maranhão em direção a Carolina -MA	45,84
04	Vila São Francisco	Setor circunscrito pelas ruas Floriano Peixoto, Euclides da Cunha, Amazonas e a Av. Chico Brito.	55,00
05	Eldorado	Setor localizado ao lado Direito do Bairro Valec	36,30



Anexo V - Tabela IX				
Tabela de preços de Construções/Edificações				
Tipos	Categorias e valores Unitários do m ²			
	Econômico	Popular	Média	Fina
Casa/Sobrado	245,00	315,00	420,00	630,00
Apartamento		315,00	420,00	630,00
Loja		315,00	420,00	630,00
Sala		315,00	420,00	630,00
Galpão	95,28	122,50	163,33	245,00
Telheiro (barracão)		70,00	93,33	140,00

Anexo IV - Tabela IX			
Planta Genérica de Valores de Terrenos			
Setor	Localidade	Ruas abrangidas	Valor (R\$) Unitário do m ²
01	Centro - I	Avenida Tancredo Neves.	308,00
02	Centro - II	Setor circunscrito pelas ruas Bandeirante I , Virgílio Franco, Floriano Peixoto e a marginal da rodovia BR-010	91,85
03	Areia	Setor circunscrito pelas ruas Virgílio Franco, Av. Maranhão em direção a Carolina -MA	45,84
04	Vila São Francisco	Setor circunscrito pelas ruas Floriano Peixoto, Euclides da Cunha, Amazonas e a Av. Chico Brito.	55,00
05	Eldorado	Setor localizado ao lado Direito do Bairro Valec	36,30



ESTADODO MARAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



		e com acesso ao lado do fiscalização de cargas.	
06	Ferrovia	Setor circunscrito pelas ruas Bernardo Saião, 09, Ademar Barros e a marginal da BR-010 sentido Maranhão-Tocantins.	25,30
07	Planalto I	Setor circunscrito pelas ruas Floriano Peixoto, Deodoro da Fonseca, Av. Chico Brito e a Av. Santos Dumont.	68,20
08	Lagoa dos Patos	Setor localizado no final da rua Graça Aranha	37,40
09	Vila Teco	Setor circunscrito pelas ruas São Luís, Dr. Vanderlan, Dez e a marginal da BR-010.	30,58
10	Vila Delfina	Setor circunscrito pelas Av. Brejo do Pinto e ruas Amazonas, João Castelo, Projetada 3 e Projetada 1.	30,58
11	Passagem da Volta	Setor localizado na rua da Cerâmica.	30,58
12	Brejo do Pinto	Setor localizado a 1.480m na MA-138.	15,40
13	Brejo do Pinto II	Setor com acesso pela Av. Brejo do Pinto tendo o início pelo cruzamento da rua Bom Jardim.	15,40
14	São João	Setor circunscrito pelas ruas Euclides da Cunha, Mangueira e Floriano Peixoto.	30,58
15	Residencial Três Poderes		45,84
16	Bandeirantes 01 a 07	Setor circunscrito pelas ruas Bandeirante I, São Sebastião, Bandeirante VII e a av. Maranhão (Marginal da BR-230).	61,15
17	Bandeirantes 08 a 10	Setor circunscrito pelas ruas Bandeirante IIX, São Sebastião, Bandeirante VIII e a av. Maranhão (Marginal da BR-230).	45,84
18	Planalto II	Setor circunscrito pelas rua Deodoro da Fonseca, Av. Chico Brito.	61,60
19	COHAB	Setor circunscrito pelas ruas Érico Veríssimo, Miguel Mendes, Cassimiro de Abreu e a Av. Santos Dumont	36,30



ESTADODO MARAHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



20	Residencial Alphaville		45,84
21	Alvorada		45,84
22	Planalto IV		45,84
23	Planalto III	Setor circunscrito pelas ruas Cassimiro de Abreu, Gilberto Gonçalves, II e Dr. Vanderlan	60,50
24	Madre Paulina	Setor circunscrito pelas rua Amazonas, Av. Brejo do Pinto, rua 09 e Av. Chico Brito	37,40
25	Belo Horizonte		61,60
26	Bela Vista	Acesso pela rodovia BR-230, próximo ao batalhão da polícia militar.	36,66
27	Beira Rio	Setor circunscrito pelas ruas Tocantins, João Castelo, Av. Maranhão e marginal da rodovia BR-010	30,58
28	Setor Aeroporto	Setor localizado na Av. Santos Dumont	183,70
29	Rodovia BR 230		123,20
30	Rodovia BR 010		112,00
31	Alto Bonito	Setor circunscrito pelas ruã 09, marginal da rodovia BR-010, rua D.N.R. e Rua Coronel Manoel Bandeira	45,84
32	Loteamento Porto da Ilha		45,84
33	CIBRAZÉM	Setor localizado na rodovia BR-230, com acesso próximo a rotatória de acesso a UHE	30,58
34	Setor VALEC	Não tinha valor informado, verificar se fica ou tira	45,84
35	Vila Gabriel	Setor circunscrito pelas ruas Euclides da Cunha, Da Mangueira, rua do Lago e rua Amazonas.	30,58



ESTADODO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



ANEXO II		
TABELA I		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFL		
01	INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, EMPREITEIRAS, IMCORPORADORAS.	
01.01	Industria de Confecção, moveis, sapatos, cerâmicas e calçados	550,00
01.02	Industria de Processamento Sólido	450,00
01.03	Construtora em geral, inclusive fornecimento de concreto.	450,00
01.04	Construção Civil não especificados nesta tabela	450,00
01.05	Mineração	750,00
01.06	Pré-moldados (cimento)	450,00
01.07	Industria de derivados de ferro, ferraria, Marmoraria, pedreiras, Olarias e Derivados de fibras.	450,00
02	COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
02.01	Supermercados Porte Pequeno	390,00
02.02	Supermercados Porte Grande	900,00
02.03	Mercearias	150,00
02.04	Bares	120,00
02.05	Restaurantes, churrascaria	150,00
02.06	Lanchonete	150,00
02.07	Panificadora, Padaria	100,00
02.08	Farmácias, drogarias, perfumarias.	250,00
02.09	Relojoarias e joalherias	250,00
02.10	Lojas de Departamento, Lojas Eletrodoméstico.	750,00
02.11	Depósitos, inclusive armazéns e unidades de armazenagens, lojas de tecidos.	400,00
02.12	Atacadista em Geral Porte Pequeno.	250,00
02.13	Atacadista em Geral Porte Grande.	750,00

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADODO MARAHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



02.14	Lojas de Material de Construção Porte pequeno.	200,00
02.15	Lojas de Material de Construção Porte Grande	750,00
02.16	Deposito de bebidas em geral	150,00
02.17	Deposito de Madeira	300,00
02.18	Comercio de GLP (Gás)	250,00
02.19	Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes neste item	150,00
03	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
03.01	Estabelecimentos bancários.	3.500,00
03.02	Postos bancários para pagamentos/recebimentos.	650,00
03.03	Caixas eletrônicos, por. Máquina.	320,00
03.04	Corretoras de Seguros.	400,00
03.05	Empresas de Empréstimos e Créditos e Financeiras	600,00
03.06	Casas Lotéricas, ou Representante vinculado ao sistema financeiro	600,00
04	REDE HOTELEIRA	
04.01	Pensões e Similares	200,00
04.02	Hotéis	900,00
04.03	Motéis	900,00
05	REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES EPREPOSTOS EM GERAL - Pessoa Física	120,00
06	TRANSPORTADORES	
06.01	Ônibus e caminhões (Pessoa Física) - por veículo	200,00
06.02	Utilitários, veículos e táxi (Pessoa Física) - por veículo	50,00
05.03	Moto-táxi (Pessoa Física) - por veículo	30,00
05.04	Empresas de Transporte de passageiros urbano e interurbano	750,00
06.05	Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas	750,00
06.06	Empresas de Transporte Aéreo.	900,00
06.07	Carroceiros	Isento
07	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta lista) - Pessoa Física	
07.01	Nível Superior	150,00
07.02	Nível Médio	50,00
07.03	Sem qualificação	20,00



ESTADODO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



08	OFICINAS DE CONCERTOS EM GERAL	
08.01	Porte Pequeno	100,00
08.02	Porte Médio	150,00
08.03	Porte Grande	250,00
09	POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (lavagem, lubrificação, borracharia e similares)	200,00
10	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS.	2.500,00
11	DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS e SIMILARES.	350,00
12	TINTURARIAS e LAVANDERIAS	150,00
13	ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS ACADEMIAS, etc.	250,00
14	INSTITUTO DE BELEZA.	
14.01	Barbearias	60,00
14.02	Salões de Beleza	60,00
15	ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
15.01	Ensino Superior, por sala	33,00
15.02	Ensino Fundamental e Médio, por sala-	25,00
15.03	Ensino Infantil Creches e outros, por sala	20,00
15.04	Auto Escola	250,00
15.05	Cursos de Línguas em Geral	200,00
15.06	Ensino Diversos	80,00
16	HOSPITAIS e CLINICAS.	650,00
17	CONSULTORIOS	300,00
18	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS EM GERAL	450,00
19	PLANOS DE SAÚDE E/OU PREVIDÊNCIA	600,00
20	DIVERSÕES PUBLICAS	
20.01	Cinemas e teatros até 150 lugares	250,00
20.02	Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	350,00
20.03	Danceterias e Boates.	400,00
20.04	Bilhares e quaisquer outros jogos.	350,00
20.05	Circo e parques de diversões, por dia.	65,00
20.06	Casa de Shows e eventos em geral.	450,00

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.

E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADODO MARAHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



20.07	Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	400,00
21	AG RO RECUARIA	
21.01	Comercio de Produtos Veterinários	300,00
21.02	Comercio de Ferragens	300,00
21.03	Comercio de Defensivos agrícolas	300,00
21.04	Outros Comércio Agrícolas.	300,00
22	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
22.01	Emissora de Rádio e/ou Televisão	600,00
22.02	Telecomunicação Móvel (operadoras de celular)	650,00
22.03	Telecomunicação Fixa	650,00
22.04	Correios	400,00
23	INFORMÁTICA EM GERAL	
23.01	Escola de informática	200,00
23.02	Cyber Café, Lan House e similares.	150,00
23.03	Provedores de Telecomunicação/internet	450,00
24	CARTORIOS	600,00
25	LOJAS DE VEÍCULOS	
25.01	Concessionárias de Veículos Novos.	900,00
25.02	Lojas de Veículos Usados (garagem).	400,00
25.03	Concessionárias de Motos	500,00
25.04	Locadoras de Veículos	500,00
26	ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL	300,00
27	PRODUTORAS E/OU GRAVADORAS DE AUDIO E VIDEO	300,00
28	EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00
29	GRA FICAS	350,00
30	IMOBILIARIAS	350,00
31	EMPRESA DE SEGURANÇA	
31.01	Transporte de Valores ou Similares	600,00
31.02	Empresa de Segurança em Geral	600,00
32	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	400,00
33	OPERADORA DE CELULAR POR ESTAÇÃO RADIO BASE	350,00

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.

E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADODO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



34	OPERADORA DE TELEFONIA FIXA POR ESTAÇÃO OU UNIDADE	350,00
35	CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.500,00
36	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA, Inclusive a Usina Hidrelétrica de Estreito.	3.500,00
37	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO CONSTANTES NESTA TABELA	150,00